

Parecer nº 048/2021 – CGM

PROCESSO Nº 9/2021-00068 – SRP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.267.995,66 (Três milhões duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) a ser empenhado nas Dotações Orçamentárias 2.054, 2.074, 2.084, 2.086.

VALOR: R\$ 113.161,50 – P G LIMA COM. EIRELI;

VALOR: R\$ 1.321.417,08 – ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

VALOR: R\$ 1.833.417,08 – F. CARDOSO & CIA LTDA;

EQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde – FMS / Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

CONTRATADA: PG LIMA COM. EIRELI EPP, ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, F CARDOSO E CIA LTDA.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas – PA

CONTROLADORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br



E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

“Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;

VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.”

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

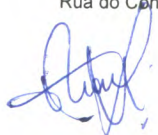
Trata-se do Processo Licitatório nº 9/2021-00068 – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

O Processo terá valor global R\$ 3.267.995,66 (Três milhões duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) a ser empenhado nas Dotações Orçamentárias 2.054, 2.074, 2.084, 2.086, sendo R\$ 113.161,50 para a empresa P G LIMA COM. EIRELI; R\$ 1.321.417,08 para a empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e R\$ 1.833.417,08 para a empresa F. CARDOSO & CIA LTDA;

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, em 10 (DEZ) volumes, no dia 03/02/2022, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I. Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 2870/2021 (Solicitação de Abertura de Processo);
- II. Termo de Referência nº 049/2021;

- III. Anexo do Termo de Referência nº 049/2021 (Relação de Itens);
- IV. Solicitação de Despesa nº 20210623001;
- V. Solicitação de Despesa nº 20210623002;
- VI. Solicitação de Despesa nº 20210623003;
- VII. Solicitação de Despesa nº 20210623004;
- VIII. Autorização para Abertura de Procedimento Administrativo;
- IX. Solicitação de Dotação Orçamentária;
- X. Encaminhamento de Dotação Orçamentária;
- XI. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- XII. Solicitação de Cotação de Preços da Empresa: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI;
- XIII. Solicitação de Cotação de Preços da Empresa: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP;
- XIV. Solicitação de Cotação de Preços da Empresa: ALIANÇA HOSPITALAR;
- XV. Solicitação de Cotação de Preços da Empresa: F. CARDOSO & CIA LTDA;
- XVI. Solicitação de Cotação de Preços da Empresa: FARMAUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- XVII. Solicitação de Cotação de Preços da Empresa: CAPELARI E FARIAS LTDA – ME;
- XVIII. Solicitação de Cotação de Preços da Empresa: CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA;
- XIX. Solicitação de Cotação de Preços da Empresa: COTAÇÃO ZÊNITE;
- XX. Projeto Básico Simplificado nº 20210623001;
- XXI. Projeto Básico Simplificado nº 20210623002;
- XXII. Projeto Básico Simplificado nº 20210623003;
- XXIII. Projeto Básico Simplificado nº 20210623004;
- XXIV. Mapa de Cotação de Preços (Preço Médio);
- XXV. Resumo de Cotação de Preços (Menor Valor);
- XXVI. Resumo de Cotação de Preços (Valor Médio);
- XXVII. Tratamento Diferenciado às MPE;
- XXVIII. Planilha Cota Reservada – 25%;
- XXIX. Decreto nº 002/2021 – GPP e Publicação;
- XXX. Autorização;
- XXXI. Portaria nº 002/2021 – GPP e Publicação;
- XXXII. Termo de Autuação;
- XXXIII. Minuta do Edital;
- XXXIV. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XXXV. Minuta do Contrato;
- XXXVI. Portaria nº 060/2021 – GPP e Publicação;
- XXXVII. Ofício nº 1070/2021- DL (Solicitação de Parecer Jurídico sobre Minuta do Edital e do Contrato);

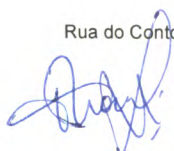


- XXXVIII. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- XXXIX. Parecer Jurídico nº 779/2021-SEJUR/PMP;
- XL. Edital do Processo;
- XLI. Publicação de Aviso de Licitação;
- XLII. Cadastramento da Licitação no TCM/PA;
- XLIII. Juntada de Proposta Comercial;
- XLIV. Proposta Comercial da Empresa: F. CARDOSO & CIA LTDA;
- XLV. Proposta Comercial da Empresa: SOULMED – PG LIMA COM. EIRELI – EPP;
- XLVI. Proposta Comercial da Empresa: DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA;
- XLVII. Proposta Comercial da Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- XLVIII. Juntada de Documentos de Habilitação;
- XLIX. Documentos de Habilitação da Empresa: F. CARDOSO & CIA LTDA;
- L. Documentos de Habilitação da Empresa: PG LIMA COM. EIRELI;
- LI. Documentos de Habilitação da Empresa: Distribuidora ÔMEGA LTDA;
- LII. Documentos de Habilitação da Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME;
- LIII. Ata da Sessão Pública do Pregão;
- LIV. Mapa Comparativo de Preços (Menor Valor – Lance por Preço Unitário);
- LV. Resumo de Propostas Vencedoras – Menor Valor;
- LVI. Termo de Adjudicação;
- LVII. Encaminhamento de Parecer Jurídico Final;
- LVIII. Parecer Jurídico nº 053/2022-SEJUR/PMP;
- LIX. Ofício nº 286/2022 – Setor de Contratos (Solicitação de Dotação Orçamentária);
- LX. Informação SEPLAN Nº 258/2022 (Encaminhamento de Dotação Orçamentária);
- LXI. Minuta da Ata de Registro de Preços da Empresa: P G LIMA COM. EIRELI;
- LXII. Minuta da Ata de Registro de Preços da Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- LXIII. Minuta da Ata de Registro de Preços da Empresa: F. CARDOSO & CIA LTDA;
- LXIV. Ofício nº 303/2022 (Solicitação de Parecer Técnico do Controle Interno).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e



determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura dos contratos devem-se verificar todos os documentos relativos à regularidade das empresas a serem contratadas.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o Parecer Jurídico onde foram citados os requisitos que amparam a realização do Processo Licitatório.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório nº 9/2021-00068 – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo tais como material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 07 de fevereiro de 2022.



Thaís de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município

Thaís de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Paragominas